

2 — Tendo em atenção o conteúdo doutrinário e legal do conceito de delegação de competências, o delegante conserva os poderes delegados, nomeadamente:

a) Chamamento ou avocação a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução de assuntos que entender convenientes, sem que isso implique a derrogação ainda que parcial, do presente despacho;

b) Modificação, anulação ou revogação dos atos praticados pelo delegado.

IV — Produção de efeitos:

O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2014, ficando assim ratificados todos os despachos entretanto proferidos sobre a matéria agora objeto de delegação.

25 de fevereiro de 2014. — A Chefe do Serviço de Finanças de Vila Nova da Barquinha, em regime de substituição, *Maria Amélia Alves Fernandes Duarte*.

207665439

Louvor n.º 190/2014

No momento em que cessa funções, por aposentação a seu pedido, é-me particularmente grato prestar público louvor à reverificadora assessora principal *Maria Bernardete Nogueira Lopes* pela elevada competência, eficiência e dedicação com que ao longo da sua carreira desempenhou as funções que lhe foram confiadas.

Merecem particular destaque a determinação e permanente disponibilidade que, aliadas aos seus profundos conhecimentos técnicos, lhe permitiram a coordenação exemplarmente eficaz da implementação do sistema eletrónico de apresentação dos meios de transporte e das mercadorias (SDS) — um importante marco na facilitação e na melhoria dos controlos atinentes aos procedimentos aduaneiros de entrada e saída das mercadorias na fronteira nacional e da União Europeia e que é reconhecido como um referencial de boas práticas e um importante fator de competitividade para a economia portuguesa.

Por tudo isto e também pelas excelentes qualidades humanas, de serviço e de dedicação à causa pública que a caracterizam, é merecido o meu reconhecimento e público louvor.

26 de fevereiro de 2013. — O Diretor-Geral, *José A. de Azevedo Pereira*.

207667512

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais

Aviso n.º 3552/2014

Em cumprimento do disposto na alínea b) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e no âmbito da centralização de atribuições comuns nesta SGMF, prevista no artigo 25.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro de 2013, torna-se público que foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, no Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI), da licenciada *Isabel Esmeralda Falcao Queiroz*, na carreira e categoria de Técnico Superior, na 2.ª/3.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15/19, da tabela remuneratória única, nos termos previstos no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de dezembro de 2013.

3 de março de 2014. — A Secretária-Geral do Ministério das Finanças, *Maria Júlia Fonseca Cardoso Neves Murta Ladeira*.

207668388

Serviços Sociais da Administração Pública

Despacho n.º 3896/2014

Nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, por meu despacho de 25/2/2014 foi autorizada a mobilidade intercategorias, do trabalhador *Jorge Manuel Vieira Brito Mesquita* da carreira/categoria de assistente técnico, para o desempenho de funções na categoria de coordenador técnico.

Nos termos do n.º 3 do artigo 62.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, bem como do n.º 3 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, o trabalhador passará a ser remunerado pelo nível remuneratório superior mais próximo daquele

a que corresponde ao seu posicionamento na categoria de que é titular, que se encontre previsto na categoria cujas funções vai exercer, a saber: 1.ª posição remuneratória, 14 nível remuneratório, a que corresponde o montante pecuniário de € 1.149,99, da carreira de assistente técnico, categoria de coordenador técnico.

O despacho produz efeitos a partir de 1/3/2014.

28 de fevereiro de 2014. — O Presidente, *Humberto Meirinhos*.

207670599

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA DEFESA NACIONAL

Gabinetes do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional

Despacho n.º 3897/2014

A Lei n.º 34/98, de 18 de julho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 170/2004, de 16 de julho, veio estabelecer um regime excecional de apoio aos ex-prisioneiros de guerra, nomeadamente a atribuição de uma pensão.

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 170/2004, de 16 de julho, e concluída que está a instrução do processo pelo respetivo ramo das Forças Armadas, determina-se a concessão da pensão a que se refere o artigo 4.º do referido Decreto-Lei, ao do ex-prisioneiro de guerra *José Leal Soares*.

18 de fevereiro de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Helder Manuel Gomes dos Reis*. — A Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

207669773

Despacho n.º 3898/2014

A Lei n.º 34/98, de 18 de julho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 170/2004, de 16 de julho, veio estabelecer um regime excecional de apoio aos ex-prisioneiros de guerra, nomeadamente a atribuição de uma pensão.

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 170/2004, de 16 de julho, e concluída que está a instrução do processo pelo respetivo ramo das Forças Armadas, determina-se a concessão da pensão a que se refere o artigo 4.º do referido Decreto-Lei, ao do ex-prisioneiro de guerra *José Feliciano dos Santos Ribeiro*.

18 de fevereiro de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Helder Manuel Gomes dos Reis*. — A Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

207669798

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Solidariedade e da Segurança Social

Portaria n.º 204/2014

O Instituto da Segurança Social, I.P., (ISS, I.P.) celebrou um contrato para prestação de serviços de limpeza a vigorar até 31/12/2013, data prevista para a conclusão de procedimento aquisitivo centralizado para a mesma prestação de serviços.

Sendo necessário assegurar a continuidade dos serviços de limpeza das instalações do ISS, I.P. e não tendo sido possível concluir o procedimento aquisitivo centralizado, através da Portaria n.º 921/2013, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 247, de 20 de dezembro, foi aquele Instituto autorizado a assumir os encargos plurianuais decorrentes da prorrogação do contrato, por mais dois meses.

Contudo, o processo para a aquisição centralizada destes serviços, tem sofrido vários constrangimentos, que impossibilitam a adjudicação na data então prevista.

Assim, para assegurar o normal funcionamento dos serviços do ISS, I.P. torna-se necessário proceder à prorrogação do prazo inicialmente previsto até ao mês de abril de 2014, e corrigir a autorização da assunção dos respetivos encargos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Solidariedade e da Segurança Social, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, o seguinte:

1.º Fica o Instituto da Segurança Social, I.P. autorizado a assumir os encargos orçamentais decorrentes da contratação de serviços de limpeza, no valor total de € 2.852.701,68, acrescido de IVA, à taxa legal, com a seguinte repartição:

2013 - € 1.972.449,76
2014 - € 880.251,92

2.º Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas inscritas nos orçamentos do respetivo organismo, referentes aos anos indicados.

3.º A presente portaria produz efeitos à data da sua aprovação.

11 de fevereiro de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, *Agostinho Correia Branquinho*.
207667018

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direção-Geral dos Assuntos Consulares
e das Comunidades Portuguesas

Despacho (extrato) n.º 3899/2014

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 12 de fevereiro de 2014 e nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, os Postos Consulares de Portugal na República Bolivariana da Venezuela passam a ter as seguintes áreas de jurisdição:

Consulado Geral de Portugal em Caracas:

Venezuela

Distrito Capital
Estado Miranda
Estado Vargas
Estado Guárico
Estado Anzoátegui
Estado Nueva Esparta
Estado Sucre
Estado Monagas
Estado Delta Amacuro
Estado Bolívar
Estado Amazonas
Dependências Federais

Estados

Trinidad e Tobago
Guiana
Suriname
Barbados
Granada
São Vicente e as Granadinas
Antígua e Barbuda
São Cristóvão e Nevis
Jamaica

Territórios sob soberania do Reino Unido

Anguilla
Ilhas Virgens Britânicas
Monserrate

Consulado Geral de Portugal em Valência:

Venezuela
Estado Zulia
Estado Táchira
Estado Mérida

Estado Trujillo
Estado Lara
Estado Falcón
Estado Yaracuy
Estado Carabobo
Estado Aragua
Estado Cojedes
Estado Portuguesa
Estado Barinas
Estado Apure

3 de março de 2014. — O Diretor-Geral, *João Maria Rebelo de Andrade Cabral*.

207667967

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 3900/2014

Considerando que foi atribuída ao Exército a responsabilidade pela Retração do Contingente Nacional da *International Security Assistance Force* (ISAF);

Considerando que a partir de maio de 2014 o Contingente Nacional/ISAF vai reduzir o seu efetivo de 123 para 52 militares;

Tendo em vista a consequente alienação de parte das infraestruturas que deixam assim de ser necessárias ao Contingente Nacional/ISAF:

1. Autorizo a adoção das ações propostas no ponto 11 do ofício n.º Rep-CoopMilAI-2014-002098, do Gabinete do CEME;

2. Delego no General Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo, CEME, com faculdade de subdelegação, nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e Lei n.º 30/2008, de 10 de julho, a adoção das ações a que se refere o ponto anterior.

28 de fevereiro de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

207669757

Secretaria-Geral

Aviso n.º 3553/2014

Procedimento Concursal Comum com vista à ocupação de dois postos de trabalho, da carreira e categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º conjugado com o n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal para o recrutamento na carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional (SGMDN), aberto pelo Aviso n.º 11664/2013, publicado no DR, 2.ª série, N.º 180, de 18 de setembro, que a lista com os resultados dos métodos de seleção obrigatórios, Avaliação Curricular e Prova de Conhecimentos, se encontra disponível para consulta na Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, sita na Avenida Ilha da Madeira, 1 — 3.º Piso, Lisboa — placard Recursos Humanos — bem como, na página eletrónica respeitante à SGMDN disponível em: www.portugal.gov.pt — O Ministro da Defesa Nacional — Sobre o Ministério — Concursos de Pessoal — Secretaria-Geral.

Aos candidatos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, por qualquer dos motivos identificados na respetiva lista, ficam desta forma notificados, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e n.ºs 1 a 5 do artigo 31.º do mesmo diploma legal, para no prazo de 10 dias úteis dizerem, querendo, por escrito, o que se lhes oferecer.

27 de fevereiro de 2014. — A Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Correia Lagartinho Fernandes*.

207669732